

EDITAL Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA SMDR Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL-PAB NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

Chamada Pública SMDR n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.284/2021, o Decreto nº 10.852/2021 e pelo Termo de Adesão nº 00649/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/MC nº 199, de 28 de junho de 2022, publicada no DOU em 29 de junho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Secretário, **Sr. HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02-GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 o Termo de Adesão nº 00649/2022 de conformidade com a Portaria nº 199 de 28 de junho de 2022, publicada pela SEISP/MC (*DOU em: 29/06/2022*), em favor do Município de Arapiraca/AL vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, realizar Chamada Pública nº 01/2022, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais individuais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais do município, no período de outubro a dezembro de 2022 e de janeiro a junho de 2023.

1. Objeto

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	ABACAXI – tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	130.000	3,00
02	ABÓBORA - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	22.500	4,00
03	ALFACE - frescas e são, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	24.500	8,00
04	BANANA PRATA - in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maturação adequada para consumo em até 05 (cinco) dias. Sem manchas, rachaduras. Embalada em caixas adequadas, totalmente higienizadas.	Kg	12.000	4,00
05	BATATA-DOCE - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	37.500	4,00
06	BOLO DE MACAXEIRA: Processado com matéria-prima de primeira qualidade, assado por inteiro, odor e paladar atrativos, consistência firme, baixa umidade, peso máximo por unidade 3kg, coberto em filme transparente e transportado em embalagens apropriadas.	Kg	11.539	15,60
07	BROA DE FÉCULA/AMIDO: Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com pesos de 2 kg totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	Kg	7.773	19,30
08	CEBOLINHA - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	Kg	7.000	9,00
09	CENOURA - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em embalagens apropriadas, tubérculo com peso entre 120g à 250g com características saudáveis mantidas.	Kg	10.212	4,70
10	COENTRO - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	10.500	9,00
11	COUVE - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	8.312,5	8,00
12	DOCE DE MAMÃO EM CALDA - Processado com matéria-prima selecionada, calda consistente, envasado em vidro com tampa de pressão, rótulo contendo informações nutricionais e prazo de validade. Transporte feito em caixas de papelão ou engradado de plástico, sabor e aparência com características conservadas.	Kg	8.330	18,00

13	FEIJÃO DE CORDA SECO - grãos inteiros, aspecto brilhoso. liso, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livres de umidade. Embalagem em sacos brancos, virgens de polietileno com peso líquido de até 60 kg.	Kg	5.714	6,30
14	GOIABA - Frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, amações e outras avarias que comprometam a qualidade do produto. Transporte em caixas apropriadas, sem excesso de peso, características mantidas saudáveis.	Kg	12.766	4,70
15	INHAME - Raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1,5 kg a 3 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado.	Kg	31.343	6,70
16	MACAXEIRA - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	264.000	2,50
17	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entres os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	15.000	4,00
18	MARACUJÁ - Produto colhido com antecedência de 01 dia antes da entrega, firmes com maturação adequada para consumo de máximo 7 dias, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	6.860	7,00
19	MAXIXE - espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente. Transportado em caixas apropriadas.	Kg	5.144	7,00
20	MELANCIA - espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo 6kg, com polpa vermelha, firme e intacta.	Kg	19.200	2,50
21	PIMENTÃO VERDE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	12.000	5,00
22	QUIABO - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	6.860	7,00
23	TOMATE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, maturação consistente e homogênea dos frutos, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	25.117	4,30

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, enquadrados(as) no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 5.1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **26 de agosto à 16 de setembro de 2022**, no horário das **08:00 às 14:00** horas, na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural de Arapiraca/AL, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha – Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57311-245.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores

4.1. Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de situação cadastral (emitido nos últimos trinta dias);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAB/2022, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem uma mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc., cabendo ainda análise técnica sobre capacidade de produção, levando em consideração o tamanho da área e a atividade a ser produzida nos dois casos mencionados.
- d) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência;
- e) Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.

4.2. Grupos Formais

- a) Os agricultores e agricultoras organizados em (cooperativas e associações) que desejarem participar deste chamamento, deverão seguir os mesmos critérios dos agricultores individuais assistidos pela equipe de ATER da SMDR;
- b) Para efeito de pontuação na lista classificatória o(a) agricultor(a) que pertencer a grupo organizado (cooperativa e associação), que estiver relacionado na DAP Jurídica de sua Organização devidamente válida, receberá a pontuação expressa no Item 6 do quadro de critérios abaixo:

5. Critérios de Priorização dos(as) Agricultores(as) Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF	Agricultor(a) Individual	10
2	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP, aptas a créditos e programas do PRONAF.	Agricultora Individual	09
3	Cad'Único	Agricultor(a) familiar inserido(a) no Cad'Único. (cadastro vigente)	Agricultor(a) Individual	08
4	Produção Agroecológica	Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agroecológica ou orgânica, devidamente certificada.	Agricultor(a) Individual	07
5	Composição Familiar	Agricultor(a) familiar que apresentar na composição familiar um número superior a 02 membros residentes no mesmo estabelecimento, comprovadamente na DAP física.	Agricultor(a) Individual	06
6	Agricultor Formal	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	Agricultor(a) Individual	05
7	Grupos Especiais ¹	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor(a) Individual	04
8	Continuidade ²	Agricultor(a) familiar que participou do PAB/PAA Municipal em propostas já encerradas, referente aos 02 (dois) últimos Planos Operacionais.	Agricultor(a) Individual	03
9	Agricultores Familiares	Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) Individual	02

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

² Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafricanos que participaram do PAA Municipal referente aos 02(dois) últimos Planos Operacionais, do Termo de Adesão vigente.

5.2 Os agricultores e agricultoras familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, os(as) quais poderão ser inseridos(as) no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAB, para eventual substituição.

a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão; primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP, tiver idade maior em relação ao outro.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB situada à Rua Dom Jonas Batingas, nº 539, Bairro Ouro Preto – Arapiraca/AL, nos dias de segundas-feiras, no

horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no período de outubro a dezembro de 2022 e de janeiro a junho de 2023, nos quais o Gestor do PAB no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA., sem nenhum ônus relativo a logística para a gestora do Projeto.

7. Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação

7.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural terá 03 (três) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado no site eletrônico web.arapiraca.al.gov.br, pelo e-mail: smdr@gestao.arapiraca.al.gov.br e nos quadros murais de informações da Secretaria (SMDR) e do Centro Administrativo Antônio Rocha;

7.2 O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar este Edital e o resultado dele divulgado, terá 02 (dois) dias úteis após a divulgação, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).

7.3 No caso de recurso de contestação impetrado, a SMDR terá 24h (vinte e quatro horas) para apreciar e esclarecer o(s) caso(s).

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania, geralmente no período entre os dias 15 e 30/31 de cada mês sempre quando o documento fiscal (N.Fiscal Avulsa) for emitida até o dia 15 do mês da operação (entrega dos produtos).

9. Disposições Gerais

9.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: web.arapiraca.al.gov.br e pelo e-mail: smdr@gestao.arapiraca.al.gov.br;

9.2 O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por DAP por ano civil;

9.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

9.4 Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB/2022, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.

Arapiraca/AL, 29 de agosto de 2022.

Hibernon Cavalcante Albuquerque

Secretário de Desenvolvimento Rural

Titular do Órgão

ANEXO I

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB MUNICIPAL			
Proposta Nº:			
Nome do Proponente:			
Endereço:			
Município:	CEP:	TEL.:	
Nº da DAP:	CPF:		
RG:	Exp.:	Nasc.:	____/____/____
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quant. Total para o período (Kg)	Periodicidade de entrega
Total do projeto			

Arapiraca, ____/____/2022.

Assinatura do Interessado

MODELO